



EDITAL Nº 35 PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA FUNDACC NA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIOS - CIPA NA GESTÃO 2026 / 2027.

Tem o presente edital a finalidade de determinar as regras para a eleição de escolha dos membros representantes dos Servidores Públicos Municipais da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédios - CIPA. A Comissão Eleitoral terá como base o esclarecimento de eventuais dúvidas ou casos omissos a este edital a Norma Regulamentadora de Segurança e Medicina do Trabalho N.º 05 - NR5. Persistindo a omissão, caberá a Comissão Eleitoral deliberar e decidir sobre a matéria.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 - Todos os Servidores Públicos Ativos ou Servidores Comissionados da FUNDACC poderão inscrever-se, independentemente do cargo que ocupe ou de estar cedido para prestar serviço na Prefeitura, em Fundações, Autarquias, ou outros órgãos não elencados, desde que atenda às seguintes exigências:

1.1.1 - Não poderá estar cumprindo aviso prévio;

1.1.2 - Não poderá estar respondendo a processo administrativo;

1.1.3 - Não poderá estar ocupando cargo de membro titular no mandato em exercício da CIPA como membro reeleito;

1.1.4 - Não poderá ser funcionário contratado por prazo determinado;

1.2 - O servidor que inscrever-se para concorrer ao cargo de membro da CIPA e estiver em uma ou mais condições elencadas no item 1.1 e seus subitens, terá sua inscrição cancelada ou sua candidatura impugnada, após comprovadas às irregularidades pela Comissão Eleitoral.

1.3 - Caso a comprovação de irregularidade seja feita após o pleito, os votos dados a este candidato serão considerados como "votos em branco", sendo estes computados apenas para efeito de número de servidores públicos municipais votantes.

1.4 - As inscrições deverão ser feitas:

1.4.1 - Presencialmente no prédio da sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, 396 - Centro, das 9:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:30. Procurar algum servidor da Seção de Recursos Humanos - RH para efetuar a sua inscrição.

1.4.2 - Por e-mail enviando a ficha de inscrição para: cipa@fundacc.sp.gov.br, o período de inscrição por e-mail será das 00:00 de 08/09/2026 às 23:59h do dia 21/09/2026 cipa@fundacc.sp.gov.br.

1.5 - Na ficha de inscrição constará: Nome completo, n.º da matrícula, setor onde trabalha, data da Inscrição, o nome que deve constar na cédula de votação e a assinatura. A ficha de inscrição está no Anexo II: Ficha de Inscrição para Eleições CIPA/FUNDACC - 2026/2027.



1.6 - Não serão permitidos o uso de nomes agressivos, ofensivos ou que causem constrangimentos a terceiros na cédula de votação, cabendo a Comissão Eleitoral decidir sobre a matéria.

1.7 - Poderá a Comissão Eleitoral, caso julgue o nome impróprio, dar nova redação ao nome que figurará na cédula de votação, informando posteriormente ao candidato à mudança.

1.8 - No ato da inscrição presencial, o servidor receberá um comprovante, cabendo somente a ele responsabilizar-se pelas informações contidas na ficha de inscrição.

1.9 - Caberá ao candidato guardar a ficha de inscrição original impressa e assinada, e apresentá-la à Comissão Eleitoral, se for solicitada.

1.10 - Não serão aceitas inscrições por formulário com campos sem preencher ou sem as assinaturas do responsável pela inscrição e do inscrito, para os casos de inscrição presencial. Cabendo somente ao servidor inscrito responsabilizar-se pela conferência de todos os campos, inclusive assinaturas.

1.11 - No ato da inscrição por e-mail, será obrigatória a resposta do e-mail por um membro da CIPA 2026-2027 comprovando que a inscrição foi efetivada.

1.12 - Não serão aceitas inscrições por e-mail com informações incompletas ou ausentes. Cabendo somente ao servidor inscrito responsabilizar-se pelo envio do formulário contendo todos os dados necessários, conforme indicado nesse edital.

2. DOS ELEITORES:

2.1 - Todos os Servidores Públicos Ativos ou Servidores Comissionados da FUNDACC terão direito a voto, independentemente de estarem prestando serviço nas unidades da própria FUNDACC ou cedidos para prestarem serviço na Prefeitura, em Fundações, Autarquias, ou outros não elencados.

2.2 - Excluem-se, neste caso, estagiários, prestadores de serviço, contratados ou qualquer outro profissional que não se inclua no item 2.1.

3. DAS CAMPANHAS ELEITORAIS:

3.1 - Todos os CANDIDATOS terão igual direito de promover suas campanhas eleitorais.

3.2 - Poderão, para tanto, utilizar-se de meios de divulgação, desde que previamente autorizados pela comissão eleitoral, sendo os únicos meios aprovados, desde já, a divulgação de suas propostas através de redes sociais, e-mail e por via oral, sem utilização de equipamentos que este atrapalhe o bom andamento do serviço.

3.3 - Qualquer tipo de propaganda, excetuando-se a disposta no subitem anterior deverá ser aprovada antecipadamente à sua realização pela Comissão Eleitoral, ficando o candidato infrator sujeito ao cancelamento ou impugnação de sua candidatura, após comprovadas as irregularidades pela Comissão Eleitoral.



3.4 - Caso a comprovação de irregularidade ocorra após o pleito, os votos dados a este candidato serão considerados como “votos em branco”, sendo estes computados apenas para efeito de número de servidores públicos municipais votantes.

3.5 - É vedado o uso de carros de som.

3.6 - Não cabe a Comissão Eleitoral, após autorizar algum tipo de propaganda eleitoral não citada neste edital, dar divulgação a este fato;

3.6.1 - Havendo dúvidas dos candidatos inscritos quanto a esta autorização, caberá a estes dirigirem-se à Comissão Eleitoral para elucidá-la e, caso não haja autorização, protocolar denúncia.

4. DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

4.1 Haverá apenas 1(um) local de votação com urna fixa, nos dias 25 e 28/09/2026 das 09h às 12h e das 13h às 16h, na Sede da FUNDACC.

4.2 - Será disponibilizado carro da FUNDACC para pegar os servidores do Teatro Mário Covas e dos Polos Culturais: Massaguaçu, Perequê Mirim, Ponte Seca, Barranco Alto, Travessão e Poiães . Os demais servidores que trabalham próximo ao local de votação serão autorizados por suas chefias a dirigirem-se até a sede da FUNDACC para votarem. Para qualquer outra situação não prevista nesse item, a Comissão Eleitoral decidirá a melhor de permitir que todos possam ter acesso ao local de votação.

4.3 - Serão convocados pela Comissão Eleitoral, servidores para ficarem responsáveis pela urna e votação.

4.4 - Os candidatos não poderão fazer parte da responsabilidade da urna e votação, podendo, entretanto, fiscalizar os trabalhos.

4.5 - As chefias poderão liberar os candidatos para que possam efetuar a fiscalização mencionada no item anterior, desde que não prejudique a eficiência e o bom andamento dos trabalhos.

4.6 - São atribuições dos responsáveis pela urna e votação:

4.6.1 - Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à realização da eleição;

4.6.2 - Rubricar o verso de todas as cédulas de votação antes que esta seja entregue aos eleitores

5. DAS DATAS:

5.1 - O prazo de inscrição para os servidores interessados em candidatarem-se ao cargo de membro da CIPA compreenderá o período de 08/09/2026 a 21/09/2026.

5.2 - A eleição dos membros da CIPA será realizada no período de 25/09/2026 e 28/09/2026, das 9h às 12h e de 13h às 16h.

5.3 - A apuração dos votos será realizada no dia 30/09/2026 às 10h na Sede da FUNDACC.



5.4 - A Comissão Eleitoral, em virtude de imperiosa necessidade, poderá alterar estas datas ou horários, devendo para tanto, dar ampla divulgação as novas datas.

6. DAS VAGAS:

6.1 - Ao todo, serão 2 (duas) vagas para membros da CIPA, sendo 1 (uma) para membro titular e 1 (uma) para membro suplente.

6.2 A FUNDACC nomeou a mesma quantidade de servidores para atuarem junto a CIPA na condição de representantes do empregador, conforme Portaria Nº 94 de 20 de agosto de 2026.

7. DA VOTAÇÃO:

7.1 - Sob quaisquer circunstâncias, o voto é individual e secreto.

7.2 - Cada servidor terá o direito de votar apenas 1 (uma) vez; mesmo os que possuam 2 (duas) ou mais matrículas.

7.3 - Antes de votar, o servidor deverá dirigir-se ao responsável pela urna de votação e apresentar crachá ou Documento de Identificação Oficial com foto.

7.4 - O responsável pela urna e votação deverá verificar se o nome do servidor consta na relação de servidores com direito a voto. Após, esta relação será assinada pelo servidor com caneta esferográfica preta ou azul, para que seja comprovada a participação do mesmo no pleito.

7.5 - Após assinar a relação, deverá o servidor, com a cédula de votação, dirigir-se à CABINE, onde escolherá 1 (um) candidato, assinalando a cédula no espaço referente ao nome escolhido.

7.6 - Feita a escolha, o servidor deverá dirigir-se à urna, dobrar a CÉDULA e após, depositá-la.

7.7 - Sob quaisquer circunstâncias não será permitido ausentar-se do local de votação em posse da cédula.

8. DO PROCESSO ELEITORAL

8.1 Considerando o item 5.5.4 na NR-5, se a participação for menor que cinquenta por cento (50%) dos empregados, não será possível fazer a apuração. Nesse caso, a Comissão Eleitoral deverá prorrogar o período de votação por mais 1(um) dia subsequente. Para fins de apuração, os votos de todos os dias serão computados, incluindo a prorrogação.

8.2 Caso haja a prorrogação de mais 1(um) dia, conforme indicado no item 8.1, a apuração será válida com a participação mínima de um terço dos empregados.

8.3 Não sendo possível a apuração nos termos do item 8.2, será acrescentado mais 1(um) dia de votação. Para fins de apuração, os votos de todos os dias serão computados, incluindo as prorrogações. Após esse último dia acréscimo no período de votação, será válido para fins de apuração qualquer número de votos.



8.4 A FUNDACC tem 95 cargos no total e desses 66 estão ocupados. Sendo assim, para que não haja a prorrogação indicada no item 9.1 será necessário computar no mínimo 34 votos.

8.5 Deverá ser comunicado ao SINDSERV caso haja prorrogação durante o processo eleitoral.

9. DA APURAÇÃO:

9.1 - A APURAÇÃO será processada na sede da FUNDACC, no dia 30/09/2026 às 10h na Diretoria Administrativa.

9.2 - Farão parte da MESA APURADORA, além dos membros da Comissão Eleitoral, servidores convocados por esta, não sendo permitida a participação em sua composição de candidatos.

9.3 - É atribuição da MESA APURADORA a contagem, classificação e divulgação do resultado do pleito.

9.4 - Serão considerados NULOS os votos que:

9.4.1 - Contiverem RASURAS;

9.4.2 - SEM assinatura do PRESIDENTE ou SECRETÁRIO DA MESA;

9.4.3 - Contiverem quaisquer NOMES, APELIDOS, ou SINAIS que dificultem a identificação da escolha, ou modifiquem a forma padrão da CÉDULA;

9.4.4 - Outras situações não elencadas neste item que gerem dúvidas serão deliberadas e decididas pela Comissão Eleitoral no momento da apuração.

9.5 - Serão considerados BRANCOS os votos que não contenham nenhuma marca ou sinal estranhos à impressão original da CÉDULA, excetuando-se a rubrica do responsável pela urna e votação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Toda e qualquer denúncia de irregularidades no pleito ou apuração dos votos deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral no período de 02, 05 e 06/10/2026, devendo obrigatoriamente:

10.1.1 - Ser entregue pessoalmente;

10.1.2 - Ser feita por escrito;

10.1.3 - Conter nome completo e, caso seja servidor público municipal, n.º de matrícula do denunciante;

10.1.4 - Conter descrição do ato irregular cometido, com local, data e identificação do denunciado.

10.2 - Todo o processo de eleição, apuração, classificação e posse seguirão o descrito na Norma Regulamentadora de Segurança e Medicina do Trabalho n.º 05.

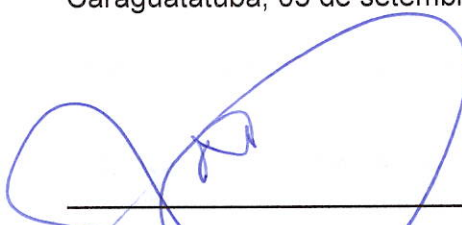


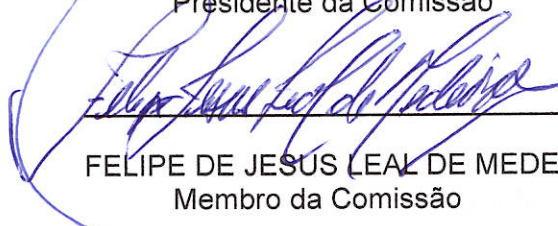
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC
Diretoria Administrativa – DA
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA

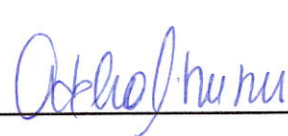


10.3 - Caberá a Comissão Eleitoral deliberar e decidir sobre qualquer caso omissos a este edital e à legislação citada no subitem anterior.

Caraguatatuba, 03 de setembro de 2026.



ANGELA MARIA NUNES
Presidente da Comissão

FELIPE DE JESUS LEAL DE MEDEIROS
Membro da Comissão

ADELIA SOARES NUNES
Secretária da Comissão

BARTOLOMEU VAZ MENDES
Membro da Comissão



**Anexo I: Edital para eleição de representantes dos Servidores Públicos da FUNDACC na
CIPA - Gestão 2026/2027**

CRONOGRAMA PREVISTO

Data	Ato
03/09/2026 e 04/09/2026	Publicação e divulgação do edital
08/09/2026 a 21/09/2026	Período de inscrições no processo eleitoral
23 e 24/09/2026	Período de divulgação dos candidatos
25/09/2026 e 28/09/2026	Período de votação
30/09/2026	Apuração dos votos - se tiver apenas 1 turno
01/10/2026	Divulgação dos resultados da eleição e indicados
02, 05 e 06/10/2026	Interposição e análise de recursos
04/11/2026	Assinatura da ata de posse / Eleição do Vice-Presidente



Anexo II: Ficha de Inscrição para Eleições CIPA/FUNDACC - 2026/2027

Inscrição presencial:

Período de inscrição: 08/09/2026 a 21/09/2026

Local: Setor Recursos Humanos da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, 396 - Centro. Caraguatatuba/SP.

Horário - 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h

Para efetivar a inscrição o candidato precisa preencher todos as informações no formulário, datar e assinar. Cabe ao candidato a responsabilidade de guardar a ficha de inscrição e o comprovante da ficha de inscrição.

Inscrição por email:

Período de inscrição: 00:00 de 08/09/2026 às 23:59h do dia 21/09/2026

E-mail: cipa@fundacc.sp.gov.br

Para efetivar a inscrição o candidato precisa enviar um e-mail para cipa@fundacc.sp.gov.br contendo a cópia dessa ficha preenchida, datada e assinada. Cabe ao candidato guardar a ficha de inscrição original impressa e assinada, e apresentá-la à Comissão Eleitoral, se for solicitada.

Nome: _____

Matrícula: _____

Nome que deve constar na cédula de votação: _____

Setor onde trabalha: _____

Data da inscrição: ____/____/____

Assinatura: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÕES CIPA/FUNDACC - 2026/2027 (preenchida pelo Setor de Recursos Humanos ou membro da CIPA 2026-2027)

Certificamos que _____
cuja matrícula é _____ registrou no prazo estabelecido a sua inscrição como candidato(a)
a representante dos empregados/servidores públicos na Comissão Interna de Prevenção de
Acidentes e de Assédio - CIPA da FUNDACC.

Caraguatatuba, ____/____/____

NOME/Função
Matrícula